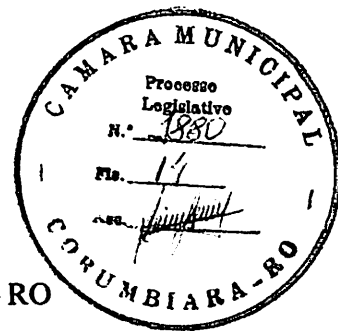




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA – RO



LEI MUNICIPAL Nº 557 de 19 de Junho de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ESCOLAS DESATIVADAS À PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando suas atribuições legais, conforme o Inciso XV, do Artigo 29, do Regimento Interno, tendo sido aprovado pelo Plenário e não sancionada pelo Prefeito do Município de Corumbiara, promulga a seguinte:

LEI


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação das edificações das Escolas desativadas abaixo relacionadas à Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Itália Cautiero Franco nº 2039 Município de Corumbiara-RO;

- CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, localizada na Linha Mini Sete, Assentamento Verde Seringal;
- ESCOLA OÁSIS, localizada na Linha 05, 2ª para 3ª Eixo Comunidade Nova Fátima;
- ESCOLA BEIRA RIO, localizada na linha 03 Km 04, 3ª para 4ª Eixo, Comunidade São José;
- ESCOLA FLOR DE MOGNO, localizada na linha 05, Km 04 – 2ª eixo, Comunidade Rainha dos Apóstolos.

Artigo 2º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente Lei;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 19 de Junho de 2006.



João Ribeiro de Amorim
Presidente da Câmara
Biênio 2005/2006.